DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 13 de setembro de 2017 | Ano II | Edição nº 140 | Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 12
Outros atos 12
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24
Aviso de Licitação 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre readequações da Estrutura Administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica extinto, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição, o Departamento de Gabinete e Administração.

Artigo 2º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Gabinete do Prefeito, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Administração, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 4º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição, o Departamento de Governo e Planejamento, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 5º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social, formado pela união e consequente extinção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social e Departamento de Bem Estar Social, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 6º - Fica extinto, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Serviços Públicos, Segurança e Trânsito.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança e Trânsito, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Fica criado, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Serviços Públicos e Obras, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 9º - Fica extinta, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição, a Seção de Execução de Obras, cujas atribuições e competências são transferidas para o Departamento de Serviços Públicos e Obras, ora criado.

Artigo 10 – Fica criada, dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição, em subordinação direta ao Departamento de Administração, a Seção de Licitações e Contratos, cujas atribuições e competências passam a ser as constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências correlatas.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A composição do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta, passa a seguir o disposto nesta Lei Complementar.

Artigo 2º - A Administração Pública Municipal Indireta, por ocasião de sua criação, será regida pelas regras disciplinadas por esta Lei, com exceção do quadro de pessoal, cujas denominações, quantidades e requisitos serão estipulados na lei de sua criação.

Artigo 3º – O regime jurídico adotado pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 4º - As disposições desta lei complementar, aplicam-se aos ocupantes dos empregos permanentes ou em comissão, com exceção das funções do quadro do magistério e profissionais da educação de Santa Cruz da Conceição, regido por Estatuto próprio, instituído pela Lei Complementar nº 70, de 30 de junho de 2016.

Artigo 5º - Para os efeitos desta lei complementar, considera-se:

I – servidor público - é a pessoa ocupante de um emprego público, independente da forma de provimento, junto à Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – emprego público – conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferido ao servidor público, instituído no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta criado, respectivamente, por lei, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e requisitos necessários para o seu preenchimento, ao qual corresponde um salário;

III – quadro de pessoal - conjunto de empregos, cargos e funções integrantes da estrutura administrativa funcional da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

IV – vencimento – padrão salarial composto pela retribuição pecuniária básica, fixado por lei paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu emprego;

V – salário – retribuição pecuniária composta pelo vencimento e acréscimos determinados por lei, excetuadas as gratificações e vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor público;

VI – remuneração – valor do salário acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor público;

VII – referência – número indicativo da posição do emprego na escala básica vertical de salários, representada por algarismos arábicos ou romanos;

VIII – grau – letra do alfabeto indicativa da posição do emprego na escala básica horizontal destinado à progressão funcional do servidor público;

IX – padrão salarial - símbolo indicativo do valor dos vencimentos do servidor público, formado pela combinação da referência com o grau;

IX – função de confiança – atribuição de coordenação, chefia e encarregatura, atribuída ao servidor público ocupante de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na qual corresponderá gratificação definida em lei;

X – cargos públicos em comissão – atribuição de direção e assessoramento, a serem preenchidos por servidores de carreira, em percentual mínimo de vinte por cento sobre o número de cargos definidos no anexo 2 desta Lei Complementar;

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 6º – O quadro de pessoal será constituído pelos empregos públicos, cargos em comissão e funções de confiança, indicados nos seguintes anexos, que integram esta lei:

I – Da Parte Fixa;
a) Anexo 1: empregos públicos permanentes;
b) Anexo 2: cargos públicos em comissão;
c) Anexo 3: funções de confiança;
d) Anexo 4: empregos públicos redenominados;

SEÇÃO I
DA PARTE FIXA

SUBSEÇÃO I
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Artigo 7º – Os empregos públicos permanentes, preenchidos mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações, jornadas de trabalho semanal a serem cumpridas, requisitos mínimos para preenchimento e respectivos padrões de salários, são os especificados nos Anexos 1 e 4, que são partes integrantes desta lei.

Artigo 8º – O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos administrativos necessários à contratação dos candidatos aprovados em concurso público, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

SUBSEÇÃO II
DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Artigo 9º – Os cargos públicos em comissão, correspondentes às atividades de direção, chefia e assessoramento, nas quantidades, denominações, referências e requisitos mínimos para preenchimento, são os especificados no Anexo 2, que é parte integrante desta lei.

Artigo 10 – Os cargos públicos em comissão, obedecidos os requisitos mínimos para preenchimento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – Ao servidor público detentor de emprego permanente, que vier a ocupar cargo em comissão, será devido o salário equivalente ao mesmo, enquanto permanecer nessa situação, acrescido de todas as vantagens pessoais, calculadas sobre o padrão de salário, inerentes ao seu emprego de origem.

Parágrafo Único – Será devida ao servidor a remuneração de maior valor, enquanto permanecer na situação prevista no "caput" deste artigo.

SUBSEÇÃO III
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Artigo 12 – As funções de confiança, correspondentes às atividades de chefia, coordenação e encarregatura nas quantidades, denominações, referências e respectivos requisitos para preenchimento, a serem exercidas por servidores públicos do quadro permanente, mediante nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, são as especificadas no Anexo 3, que é parte integrante desta lei.

§ 1º – É vedada a acumulação remunerada de funções de confiança.

§ 2º - VETADO

Artigo 13 – O servidor público, durante o exercício da função de confiança, fará jus à remuneração do seu cargo de origem, acrescido da gratificação equivalente a:

I - R$ 960,58 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) nos casos de chefia e coordenação;

II – R$ 480,29 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) nos casos de encarregatura;

§ 1º- A gratificação a que se refere o "caput" deste artigo será reajustada nos mesmos percentuais aplicados quando da revisão salarial anual dos servidores públicos municipais.

§ 2º - Não incidirá sobre o valor da gratificação quaisquer acréscimos remuneratórios decorrentes dos benefícios adquiridos no exercício de emprego permanente.

SUBSEÇÃO IV
DOS EMPREGOS PÚBLICOS COM DENOMINAÇÃO ALTERADA

Artigo 14 – O Anexo 4, desta lei, apresenta os empregos públicos que tiveram sua nomenclatura alterada.

SEÇÃO II
DA PARTE SUPLEMENTAR

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Artigo 15 – Os empregos públicos permanentes, constantes do Anexo 5, desta lei, serão extintos na vacância.

CAPÍTULO III
DOS SALÁRIOS

Artigo 16 – Os empregos públicos que fazem parte desta lei estão distribuídos em escalas de salários, representadas por algarismos arábicos, onde o número indica, na ordem crescente, o nível de responsabilidade e complexidade de suas atribuições.

§ Único – A escala constante do Anexo 6 estabelece os salários dos empregos permanentes e cargos em comissão.

Artigo 17 – A escala de salários, de que trata o § Único do artigo anterior, é composta de 14 (quatorze) referências numéricas, em ordem crescente, onde cada número indica o grau de hierarquia e complexidade do emprego permanente, subdivididas em 13 (treze) graus identificados pelas letras de "A" a "M", sendo que a diferença percentual entre os graus é de 5% (cinco por cento).

Artigo 18 – A nomeação do servidor após a habilitação em concurso público, conforme o previsto no artigo 8º, desta lei complementar, far-se-á sempre no grau inicial da referência estabelecida para o emprego.

Artigo 19 – Os reajustes dos salários dos servidores públicos, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ocorrerão sempre na mesma data e com o mesmo percentual.

Parágrafo Único - A data base obrigatória para a revisão geral anual a que se refere o "caput" deste artigo é o dia 1º de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 20 – A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta horas), obedecidas às exceções estabelecidas no Anexo I, da presente lei.

§ 1º - Os servidores públicos no desempenho da função de confiança não estarão sujeitos à controle de jornada, contudo, cumprirão jornadas de trabalho específicas de acordo com as peculiaridades do serviço e a determinação do Chefe do Poder Executivo, inclusive, deverão atender convocação da autoridade competente a qualquer tempo.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer horários diferenciados em razão da peculiaridade dos serviços a serem executados, mantendo-se a respectiva jornada de trabalho.

§ 3º - Os servidores ocupantes do emprego de ajudante geral, de acordo com as peculiaridades da atividade a ser realizada, mediante decisão do Diretor do respectivo Departamento ao qual estiverem vinculados, poderão cumprir sua jornada em regime de tarefa, com duração diária de seis horas e intervalo intrajornada de 15 minutos, não computados na respectiva jornada.

§4º - O trabalho por tarefa consiste em exceção justificada pelas peculiaridades do serviço a ser prestado, visando sempre o atendimento aos princípios da continuidade dos serviços públicos e eficiência e deverá ser autorizado ou referendado pela respectiva Chefia, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

§ 5º - Os ocupantes dos empregos em comissão não terão jornada de trabalho específica nem dedicação exclusiva, devendo estar à disposição do Chefe do Executivo de acordo com as necessidades e peculiaridades do serviço.

§ 6º - Serão pagas, a título de serviço extraordinário, as horas que excederem a jornada de trabalho fixada, desde que previamente autorizadas pelo superior imediato do servidor ocupante de emprego permanente, sendo dispensada a prévia autorização quando se tratar de serviços inadiáveis e ou de relevante interesse público, hipótese na qual deverão as horas extraordinárias realizadas serem referendadas pela respectiva chefia.

Artigo 21 – O serviço extraordinário não poderá exceder o limite fixado na legislação federal, salvo aquele decorrente de relevante interesse público, devidamente justificado pela chefia do empregado.

Artigo 22 – A escala de salários, constante no Anexo 6, está composta de acordo com as jornadas de trabalho disciplinadas por esta lei.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO

Artigo 23 – O servidor será enquadrado no seu emprego permanente atual e respectivo padrão de salário, obedecida à investidura em concurso público, mediante Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O servidor será enquadrado no grau inicial do seu emprego permanente.

§ 2º - Se o salário do servidor for maior que o grau inicial do seu emprego permanente, terá o enquadramento no grau imediatamente superior, até atingir valor igual ou imediatamente superior ao seu salário base atual.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Artigo 24 – O sistema de progressão funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a aplicação de determinados princípios, que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho individual, condições indispensáveis à sua valorização profissional.

Parágrafo Único – A evolução funcional do servidor público municipal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta dar-se-á pela promoção horizontal e, atingida a progressão máxima na referência horizontal, será efetivada verticalmente no primeiro grau imediatamente superior da escala .

Artigo 25 – A promoção obedecerá ao critério de merecimento, de acordo com o que dispõe a lei complementar que trata do regime de pessoal dos servidores públicos do Município de Santa Cruz da Conceição e respectivo regulamento.

Artigo 26 – A participação do servidor em programas de treinamento e/ou outros cursos, inerentes à área de atuação, durante o período aquisitivo da promoção lhe possibilitará a aquisição de pontos para critérios de concessão de progressão funcional.

I – para participação em cursos ou programas de treinamento, com carga horária entre vinte e quarenta horas, acrescer vinte e cinco décimos (0,25) de ponto para cada curso;
II – para participação em cursos ou programas de treinamento, com carga horária acima de quarenta até cem horas, acrescer meio (0,5) ponto para cada curso;
III – para participação em curso ou programa de treinamento, com carga horária acima de cem horas, acrescer um (1) ponto.

§ 1º A pontuação máxima admitida para cômputo na progressão funcional será de um ponto por período aquisitivo

§ 2º – O ponto será somado à média final da somatória das avaliações de desempenho à que foi submetido o servidor.

§ 3º – Somente serão considerados os cursos ministrados por instituições públicas ou privadas legalmente reconhecidas

§ 4º – É obrigatória a apresentação dos certificados comprobatórios da participação do servidor em cursos e programas de treinamento, de qualificação ou requalificação profissional, com o nome da instituição responsável ou promotora do evento, nome do curso e carga horária respectiva.

§ 5º - Não será considerada, para efeito da promoção, a participação em cursos que não forem inerentes à área de atuação do servidor.

§ 6º – O setor de pessoal fará o devido registro no prontuário do servidor, anexando ao mesmo o respectivo certificado.

§ 7º - Será concedida pontuação para o curso uma única vez, durante os processos de avaliação a que será submetido o servidor.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 – O Anexo 7 apresenta as descrições sumárias dos empregos públicos permanentes, dos empregos em comissão e das funções de confiança, constantes dos Anexos 1, 2 e 3, desta Lei Complementar.
Parágrafo único – As descrições completas serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 28 – Os empregos de Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento Municipal, dentro da estrutura hierárquica do governo do município de Santa Cruz da Conceição, têm nível de primeiro escalão e serão remunerados na conformidade do Anexo 2 desta lei.

Artigo 29 – Ficam extintos os empregos ou funções públicas que não constem desta lei complementar, salvo as categorias regidas por legislação própria.

Artigo 30 – A Seção de Pessoal, do Departamento de Administração, apostilará os títulos e fará as devidas anotações nos prontuários dos servidores públicos lotados nos órgãos do Poder Executivo.

Artigo 31 - Os atos administrativos e normativos necessários à execução desta lei complementar são de competência do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 32 – As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 33 – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Complementar nº 40, de 06 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Outros Atos Oficiais

CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º de Quadrimestre de 2017

Em atendimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/1993, ao artigo 36 da Lei Complementar 141/2012 e ao Comunicado SDG nº 023/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficam convidados todos interessados, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2017 às 9.00 hs, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Tibiriçá, No 1058, neste município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, com a finalidade de analisar o Relatório Financeiro e Operacional das ações e serviços de saúde, referente ao 2º de Quadrimestre de 2017.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 12 de setembro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

PREFEITA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA/RH Nº 161 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ZILDA C FRANCISCO HABERMANN, 24 (Vinte e Quatro) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 24 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 04 de Março de 2016 a 03 de Março de 2017.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 162 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ALESSANDRA APARECIDA BERTOLA, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 18 de Agosto de 2.017 a 06 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PORTARIA/RH Nº 163 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ANESIA FERREIRA CERIDORIO, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a partir de 14 de Agosto de 2.017 a 23 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 28 de Agosto de 2015 a 27 de Agosto de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 164 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, PAULA ROSIANE GARCIA, 06 (Seis) dias de férias regulamentares a partir de 21 de Agosto de 2.017 a 26 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2015 a 09 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 165 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, CLAUDINEIA DE SOUSA PINTO, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 15 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 02 de Outubro de 2015 a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 166 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ANA MARIA CAMBI MOURA, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 10 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 167 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, MILENA MONTEIRO MARTINS, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 20 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2016 a 02 de Abril de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 168 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ELAINE UNGLAUBER, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 07 de Agosto de 2.017 a 26 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 16 de Julho de 2016 a 15 de Julho de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 169 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, LUCAS RAPHAEL SCHWENGER LANDGRAF, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 30 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 20 de Outubro de 2015 a 19 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 170 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, ISRAEL ESEQUIAS ROSA, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 30 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2016 a 01 de Abril de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 171 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, GERSON APARECIDO DELINARDI, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 20 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2016 a 01 de Agosto de 2017, sendo que solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 172 de 03 de Julho de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, PAULO ROBERTO BONTEMPELLI METZNNER, 20 (Vinte)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

dias de férias regulamentares a partir de 01 de Agosto de 2.017 a 20 de Agosto de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017, sendo que solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 173, 04 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – REVOGAR, o período de gozo de férias da servidora SIMONE KNORRE, Portaria nº 160 de 03 de Julho de 2.017, à ser gozadas de 07 de Agosto de 2.017 a 26 de Agosto de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 174, 04 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – RESOLVE, conceder ao servidor GERSON APARECIDO DELINARDI, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo da Portaria nº 208, de 20 de Setembro de 2.016, a partir de 10 de Julho de 2.017 a 19 de Julho de 2.017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 175, 18 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – REVOGAR, a Portaria nº 162, de 03 de Julho de 2.017, a qual concede o período de gozo de férias a servidora ALESSANDRA APARECIDA BERTOLA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016
www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

devendo ser gozadas em momento oportuno.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 176, 18 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – REVOGAR, a Portaria nº 171, de 03 de Julho de 2.017, a qual concede o período de gozo de férias ao servidor GERSON APARECIDO DELINARDI, devendo ser gozadas em momento oportuno.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de Julho de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 177, de 01 Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Exonerar a pedido do interessado, o Sr. JEFFERSON FELIPE BALTEL, portador da CTPS nº 033424 – Série 00165-SP, do emprego de SECRETARIO DE ESCOLA, que ocupa desde 01 de Abril de 2.004, declarando vago o emprego em referência..

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor do Departamentode Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 178 de 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Fica admitido ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, o Sr. PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA, RG nº 47.717.282-9/SSP/SP, Carteira Profissional nº 035058 – 00416/SP, para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL, regido pela C.L.T., referência A-11, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Obras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 180 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, ELESEU APAREICO MIANO, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Setembro de 2.017 a 20 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 04 de Outubro de 2015 a 03 de Outubro de 2016, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 181 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ANA RITA MARCONI, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 30 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 182 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, FABIANA PADOVAN DAMETTO, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 05 de Setembro de 2.017 a 24 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 16 de Agosto de 2016 a 15 de Agosto de 2017, sendo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 183 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ELISABETE SCHIMIDT, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 30 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 23 de Julho de 2016 a 22 de Julho de 2017, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 184 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, ROSIMEIRE INES MURER VILLA RIOS, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 27 de Setembro de 2.017 a 11 de Outubro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 185 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, CLAUDINEIA DE SOUZA PINTO, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 25 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 02 de Outubro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016
www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

de 2015 a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 186 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, FABIOLA TAMBOLIM, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 18 de Setembro de 2.017 a 07 de Outubro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2015 a 31 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 187 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, DANIELA CRISTINA HORNICH, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Setembro de 2.017 a 30 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2015 a 31 de Outubro de 2016.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 188 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, BENEDITO NOEL MARCHIORI, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 20 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 189 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, VALDIR ALTINO DE OLIVEIRA, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 20 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Fevereiro de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 190 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, ao servidor, ACACIO TESSARI FILHO, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a partir de 01 de Setembro de 2.017 a 30 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 07 de Agosto de 2016 a 06 de Agosto de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 191 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, JOSIANE DONISETI GONÇALVES DA SILVA, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 20 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 16 de Junho de 2016 a 15 de Junho de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 192 de 01 de Agosto de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – CONCEDER, a servidora, TASSIANE MARCHIORI, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares a partir de 11 de Setembro de 2.017 a 30 de Setembro de 2.017, referente ao período aquisitivo de 14 de Maio de 2016 a 13 de Maio de 2017.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 193 de 10 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Fica admitida ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, a Srta. OLIVIA MARIA LEITE, RG nº 43.476.934-4/SSP/SP, Carteira Profissional nº 095772 – 00268/SP, para o emprego de SECRETÁRIO DE ESCOLA, regido pela C.L.T., referência A-5, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Educação.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

MARINA DE OLIVEIRA LEME

Diretor de Departamento de Gabinete e Administração

PORTARIA/RH Nº 194 de 21 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Fica admitida ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, a Sra. EDMARA DE ALMEIDA SANTOS, RG nº 29.273.449-9/SSP/SP, Carteira Profissional nº 005273 – 00204/SP, para o emprego de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, regido pela C.L.T., referência A-2, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Educação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Sup. Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 195, 28 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – REVOGAR, a Portaria nº 190, de 01 de Agosto de 2.017, a qual concede férias ao servidor ACACIO TESSARI FILHO.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Sup. Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 196, 28 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – REVOGAR, a Portaria nº 184, de 01 de Agosto de 2.017, a qual concede férias a servidora ROSIMEIRE INES MURER VILLA RIOS.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Agosto de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Sup. Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 197 de 01 de Setembro de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Fica admitida ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, a Srta. MICHELE DA SILVA, RG nº 26.374.254-4/SSP/SP, Carteira Profissional nº 007929 – 00239/SP, para o emprego de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, regido pela C.L.T., referência A-2, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Educação.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta portaria,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Setembro de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Sup. Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 198 de 01 de Setembro de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º – Fica admitida ao serviço publico municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 091/2016, a Srta. TAIENE CESTENARIO, RG nº 48.460.510-0/SSP/SP, Carteira Profissional nº 066242 – 00320/SP, para o emprego de TECNICO DESPORTIVO, regido pela C.L.T., referência A-2, anexo I, dos empregos permanentes, junto ao Departamento de Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria,

correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Setembro de 2.017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Sup. Setor Pessoal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 28 de agosto pp. a Prefeita Municipal homologou certame licitatório nº 031/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, Processo nº 052/2017, destinado ao registro de preços de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição em favor das empresas Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda, valor global de R$ 95.280,00; Licitapira do A ao Z Comercial Eirelli EPP, o valor global de R$ 40.832,00; Mundial Pneus Itabera Eireli EPP, valor global de R$ 57.953,80; Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação valor global de R$ 52.057,67; CPA Comercial e Importadora de Pneus Ltda, valor global de R$ 50.532,00.

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que encontra-se aberto o certame licitatório nº 057/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, Processo nº 105/2017, destinado ao Registro de Preços de materiais de enfermagem para uso do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 26 de setembro de 2017, às 9 horas, no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.